



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

Ata da 6ª Reunião Extraordinária de 2017

1 Ocorreu dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, nas dependências do
2 Núcleo de Educação Continuada da Secretaria Municipal de Educação de Assis, a 6ª
3 Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação presidida pelo Presidente do
4 Conselho, Wagner da Silva, sendo iniciada em segunda chamada às oito horas e trinta
5 minutos, com a presença dos seguintes conselheiros: **TITULARES** – 1. Dulce de Andrade
6 Araújo; 2. Graziela Cristina de Oliveira Holmo; 3. Ivone Mariza Depole; 4. José Hélio da
7 Silva; 5. Kênia Elizabeth Vaz; 6. Leide Célia Dainezi Correia; 7. Maria Beatriz Alonso do
8 Nascimento; 8. Monica da Silva; 9. Rosimeire dos Santos; 10. Silvia Maria Almeida Mota;
9 11. Wagner da Silva. **SUPLENTE NAS CONDIÇÕES DE TITULARES** – 1. Maria Márcia
10 Alves de Oliveira. 2. Vanda Eda Leme Palma. **SUPLENTE:** 1. Marluce Silva Valente. Os
11 conselheiros Alexandre Ramos da Silva, Aline Manfio, Daniela Roberto Borges, Iraíde
12 Marques de Freitas Barreiro, João Danilo Burlim, Romeu Fernandes Nardon, Samanta
13 Cristina da Costa justificaram ausência à sessão. O presidente iniciou a Reunião pela
14 Ordem do Dia com pauta única: **Análise e Emissão de Parecer referente ao Projeto de**
15 **Lei nº 29/2017 que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor**
16 **de R\$ 670.000,00, para pagamento dos servidores contratados: Auxiliares de**
17 **Transporte Escolar, Auxiliares de Organização Escolar I, Auxiliares de Organização**
18 **Escolar II.** De acordo com a justificativa do projeto de Lei "No início da atual gestão,
19 foram tomadas algumas medidas junto à Secretaria Municipal de Educação visando
20 remodelar o quadro de servidores vinculados por meio de contratação temporária, com a
21 finalidade de propiciar economia aos cofres municipais, e principalmente, buscando criar,
22 por meio de processo seletivo, vagas para serviço temporário mais adequadas ao perfil
23 dos serviços a serem prestados. Assim, dentro das competências e atribuições da
24 Secretaria Municipal de Educação quanto ao provimento dos recursos humanos
25 necessários para atender a demanda dos serviços, foi realizado processo seletivo para
26 contratação de Auxiliar de Transporte Escolar, Auxiliar de Organização Escolar - I e II de
27 Auxiliar de Desenvolvimento Infantil. As atribuições de cada função seguem em anexo,
28 para conhecimento dos Nobres Vereadores. Referido processo foi realizado como meio
29 de suprir as necessidades da rede municipal de ensino no acompanhamento dos alunos
30 do transporte escolar, nas unidades escolares junto às salas de aulas da Educação
31 Infantil, creche e pré-escola, auxiliando os professores no cumprimento das regras de
32 segurança, no cuidado com higiene pessoal, alimentação e organização do espaço junto
33 às crianças, bem como na promoção de atividades lúdicas e acompanhamento das
34 crianças em atividades externas, e ainda para substituir os profissionais que executam



ASSIS-SP

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

2

35 serviços em diversas áreas da organização escolar como tarefas de natureza operacional
36 em limpeza, higienização, conservação e manutenção dos prédios escolares e suporte na
37 documentação e atendimento à comunidade escolar. Para realização do competente
38 processo seletivo foram tomadas todas as medidas necessárias, notadamente, quanto à
39 reserva de recursos para ocorrer com as futuras contratações. No entanto, ao processar a
40 folha de pagamento relativa ao mês corrente, verificou-se, em tempo, que a reserva de
41 dotações encontrava-se vinculada somente aos 60% do FUNDEB, e não previu a parte
42 que cabe aos 40% o que seria correto. Diante disto, a presente propositura tem por
43 finalidade abrir dotação específica, junto aos 40% (quarenta por cento) do FUNDEB –
44 Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos
45 Profissionais da Educação, com o objetivo de oferecer condições para o pagamento de
46 servidores contratados temporariamente, sendo: Auxiliares de Transporte Escolar,
47 Auxiliares de Organização Escolar I, Auxiliares de Organização Escolar II, na forma acima
48 descrita. Ressalte-se que foram também contratados Auxiliares de Desenvolvimento
49 Infantil, cujos salários correm a expensas de dotação existente junto aos 60% (sessenta
50 por cento) do FUNDEB. Esclarece-se que diante da inexistência de dotação para os 40%
51 (quarenta por cento) do FUNDEB para contratação por tempo determinado, conforme
52 sobredito, nesse sentido é solicitamos a devida autorização legislativa para a presente
53 propositura, uma vez que a Constituição proíbe a realização de despesas que excedam
54 os créditos orçamentários (art. 167, II, CF/88). Complementando esse comando, a Lei de
55 Responsabilidade Fiscal (LRF – art. 16, II c.c. § 1º, I) estabelece que as despesas sem
56 adequação orçamentária, ou seja, com dotação insuficiente, serão consideradas nulas,
57 irregulares e lesivas ao patrimônio público.” O presidente indagou sobre a previsão de
58 contratação e o numero de profissionais já contratados. Rosimeire passou as seguintes
59 informações:

Servidores	Necessidade	Contratados
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	86	45
Auxiliar de Transporte Escolar	20	09
Auxiliar de Organização Escolar I	15	07
Auxiliar de Organização Escolar II	19	12

60 Sobre o pagamento dos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, com a dotação dos 60%
61 (sessenta por cento) do FUNDEB, José Hélio da Silva considera irregular e solicitou ao
62 CME que analise o aspecto legal do pagamento. Após as discussões e esclarecimentos,
63 colocado em votação, o Conselho Pleno aprovaram, por unanimidade, a abertura de
64 dotação orçamentária descrita no Projeto de lei, porém observa a necessidade de que
65 seja realizada a abertura de fichas específicas para cada modalidade de Ensino, ou seja,
66 além da dotação:12.361.0017.2.499 ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%-

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

ASSIS-SP

67 Contratação por tempo determinado, sejam abertas as seguintes dotações: **EDUCAÇÃO**
68 **INFANTIL – CRECHE – FUNDEB 40%**- Contratação por tempo determinado e;
69 **EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA – FUNDEB 40%**- Contratação por tempo
70 determinado A fim de que os pagamentos realizados estejam vinculados a modalidade
71 em que estes servidores atuam, pois desta forma, haverá maior transparência na
72 aplicação dos recursos. Ressalta-se ainda que, mesmo com a abertura da dotação do
73 referido Projeto de Lei, os Conselhos sinalizam a necessidade de cumprimento da Lei
74 Complementar nº 06, de 25 de Abril de 2011, no que diz respeito ao módulo dos vice-
75 diretores de escola, uma vez que 12 unidades escolares ainda necessitam de e aguardam
76 esses profissionais. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a reunião
77 extraordinária, ficando a cargo da secretária executiva Sueli Corrêa de Oliveira a
78 elaboração desta Ata para registro dos fatos. Uma vez aprovada na próxima reunião, a
79 mesma será arquivada e disponibilizada para conhecimento público das atividades
80 desenvolvidas por este Conselho.

